

LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/87
NO PERÍODO DE 28/06/2023
RESPONSÁVEL

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, no art. 12, *caput*, inciso I, *c/c* o art. 61, *caput*, e seus incisos I e III; e no art. 62 todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), *c/c* o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL–CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, inscrita no CNPJ nº 01.132.871/0001-21, entidade civil, sem fins lucrativos, com endereço provisório à Rua Cel. Joaquim Barros, nº 1.911 – fundos, no Bairro Centro, da Cidade de Cascavel – Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel–CE, aos 28 de junho de 2023.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.